

Lisboa 29 de Setembro de 1864.

O Senhor Presidente, pectores abito e honra,
estando presentes suas ordens, em nome
legal.

Foi apresentado um requerimento em
que o referido Alamo crease feita uma Comis-
são para a Guerra das Santas, de lugar de
Outuro, de guerra para a guerra, do este Con-
celho, residente no lugar de São João, de
guerra do este Concelho de Faria, de guerra
de Ep. Governador. O qual que seja mandado
della por se achou fizesse como se spectavis,
na, cada um, do villa de Faria, de guerra do
de Concelho de Faria, de guerra do este Con-
celho, e que seja pectores fizesse como
cretaumento de anno de 1864, pelo Concelho
de Faria e Officinas de recrutamento de
Concelho e Officinas de guerra, por uma parte,
de guerra de mesmo serviço em nome
de guerra de guerra, de guerra de guerra de
de Faria de guerra de guerra de guerra e guerra,
e por tanto ao tempo de de guerra de guerra
de guerra de guerra. Alamo de guerra
que o mandado requerente fizesse de guerra.

Alvaros

aportado no antigo cado da Paroquia da freguesia
 de Bimbim, segundo o respectivo assento de baptis-
 mo, foi recenseado pela essa freguesia em 1856,
 como de sua freguesia para coitar que o seu
 posto suprim de prestar o tributo de sangue.
 Que tendo o mesmo namicho no uicinas
 recrutamento n.º 2, sendo por isso recenseado
 affectado, foi considerado refractario por
 suas reclamações qua de marcha. E porque o
 mesmo requere a sua elleminação do re-
 crutamento indicados com fundamento de ser
 residente no logar de S. João da freguesia de
 Santo da Fria, e não no lugar do outeiro de
 quim de Bonim, um mesmo na freg.ª de
 Bimbim de st. localho, foi dno reclamação
 insequida, pelo qual, tendo em vista a
 tractat em 2 de Julho de 1857, foi dno
 recenseado pela freguesia de Bonim, nome-
 mo como de 1857, por adun. do Ex.º Governador
 do Bail in officio n.º 1306, de 2 de Maio de
 de mesmo anno, tendo em st.º e unvers
 auct. e uoce, naturalmente por ser a dno domi-
 nio em Bonim onde e tacha a dno que e
 cecia.

Arquivo Municipal
 Oliveira de Azeméis

Por appuramento um requerimento em que
 foi dno dno, da sua dno freguesia, freguesia
 de Bimbim para, passar em uma via para
 bazo do camicho publico que se puz de
 Carvalho para d.º das dno dno como
 via pto camicho em Pelamios. Alvaros
 publico, com dno a freguesia para, de

publicamente assignar e respectado
termo de responsabilidade.

Pela apresentação em sequente em que
donos Francisco Bastos de Brito de Lemos,
pede licença para, em todas as construções
na obra, em termos que fossem, junto á
furna de 18 de mesma frequência. Alameda
em vista da infrequência de obras de
construção de mesma frequência.

Pelo Senhor Bispo de Funchal, que em vista
de abarcar ao 2º Governo de Lemos, haer
sufficiente de no dia 15 de Outubro seguinte,
a clieas de Funchal e par, ejos circuitos,
se compoem de mais de uma parochia, em
dia 15 de mesmo mes haer, ter legada a
clieas de Funchal, e parochia, jurisdição,
e Funchal de par, ejos circuitos, comprehendem
uma só parochia, tornando se parochia
necessario nomear se parochia, para
presidiu as referidas clieas. Alameda
em vista da proposta nomear para
presidiu as referidas clieas, os Reverendos
parochos, das frequencias deste, lencillo, e
da sua na sua parochia.

Pelo Sr. D. Fiscal de Funchal, que tendo se ac-
tado no presente qual de ser o termo, anno,
a quantidade de annos, edic' aul' fuma, e
de suposto, e de mais e de mais, na parte de

Attacado

da E. Manuelina, e fuzque, mas foz de cons
 truir se tuato os muros de respeito como as
 attornades, na saida do fronte de ungue e
 respectivos enquadrimos mande a respecti
 va plantação feita, mas e' possivel e
 ali' exigente, que se faça as vedações, as
 freixas e propriedades, para a serem com
 uho ou acesso a' mesma fonte, fuzque
 as propriedades, confinantes, reclamação
 das vedações de frontes, ou a indenisa
 ção dos prejuizos feitos q'ados, fuzque
 que se pedisse a' autoridades superiores,
 para de indicada quantia de applicação
 para as necessarias, a que for necessario
 para as mencionadas vedações, isto
 na a' termo de **Arquivo Municipal** **Divisão de Arremates**
 Alameda de S. Thome, 10 de Novembro de 1882

Por fuzponta do vereador Fiscal publico,
 a camara, que se fuzpassou a' acta, cu
 miniação que no dia 20 de corrente, se
 fuzse a' reunião, e reunião de camara
 de a' d'ella cabo vai para o Christ. limitada
 S. Thome

Para o necessario e' preciso de se man
 ten a' d'ella e' a' d'ella para constar de lação,
 e fuzponta de la que vai de applicação de fuz,
 de la de fuz um Custodi fuzque Paulo
 de da Rocha e' a' d'ella de la, que a' d'ella

Fimar e' a' d'ella - **Quarta**
Lima **Correia**